



| NOTA TÉCNICA INFORMATIVA 02/2022 – ATUALIZAÇÃO DAS ORIENTAÇÕES REFERENTE A PREVENÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE A COVID-19.

A pandemia por COVID-19 é uma situação emergente e em rápida evolução que afeta diferentes pessoas de diversas maneiras. Desta forma, o Colegiado Estadual para Avaliação dos Protocolos Novo Normal Paraíbasseguiefornecendo subsídios científicos sobre temas relevantes ao enfrentamento da Covid-19 com o intuito de orientarções para preservação da saúde da população.

Considerando o decreto nº 40.304/2020 que dispõe sobre a adoção do Plano Novo Normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual.

Considerando a sazonalidade das doenças de transmissão respiratória e o aumento de casos de SRAG por outros agentes etiológicos e Outros Vírus Respiratórios (OVRs).

Considerando à circulação da subvariante BA.4 e BA.5 da Ômicron nos estados de Pernambuco e Rio Grande do Norte e o alerta para ampliação dos esforços para as medidas de mitigação.

Considerando que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas de forma coletiva.

O Colegiado para Avaliação dos Protocolos Novo Normal descreve as seguintes RECOMENDAÇÕES:

1. A população a completar o esquema vacinal e doses de reforço de todos os indivíduos elegíveis conforme recomendação do Programa Nacional de Imunização, sendo esta a principal medida de controle. Pesquisas relatam queda de nível dos anticorpos alguns meses após as duas primeiras doses, assim como após a infecção natural pelo SARS-CoV-2. DESTACA-SE QUE A TERCEIRA DOSE OU DOSE DE REFORÇO VEM PARA PROPORCIONAR O AUMENTO DA QUANTIDADE DE ANTICORPOS CIRCULANTES NO ORGANISMO, O CHAMADO 'BOOSTER VACINAL' – REFORÇO, REDUZINDO A CHANCE DE INFECÇÃO OU REINFECÇÃO.
2. Utilização de máscara por toda a população em ambientes fechados - Nos ambientes fechados (repartições públicas e privadas, shoppings, escritórios, comércios, salas de aula, academias, escolas e instituições de ensino) com grande circulação de pessoas.
3. Pessoas com suspeita de COVID-19 ou outros quadros gripais não frequentem locais públicos ou privados, devendo ser orientadas a procurar atendimento em unidade de saúde, sempre usando máscaras cobrindo corretamente nariz e boca.
4. Todo contactante de pessoas confirmadas com COVID-19 utilizem máscaras por dez dias, contados a partir do último contato.
5. Utilização de máscara no público de pessoas do grupo de risco, como imunossuprimidos, com comorbidades, idosos e gestantes (com ou sem comorbidades).
6. Utilização de máscara no público de pessoas não vacinadas, ou com vacinação incompleta.
7. Utilização de máscara no público de trabalhadores e /ou colaboradores, voluntários e visitantes das casas de acolhimento, asilos, abrigos, berçários, etc.



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

8. Utilização de máscara no público de transportes públicos como ônibus e trem e, seus respectivos locais de acesso, como estações e pontos de embarque.
9. Utilização de máscara no público escolar. Além disso, manter as ações previstas no Plano Novo Normal para Educação da Paraíba - PNNE/PB e a atuação dos comitês escolares de crise no que se refere as ações de prevenção, monitoramento dos casos e apoio para as ações de vacinação e que promovam atividades de ensino do uso adequado das máscaras, protocolo sanitário e outras medidas de prevenção, incluindo conscientização sobre a importância da vacinação.
10. Manutenção de medidas sanitárias como a higienização das mãos e a priorização de ambientes com ventilação adequada, especialmente em lugares fechados.
11. As instituições públicas e privadas monitorem os colaboradores com sintomas gripais e realizem o isolamento domiciliar em caso de suspeita de coronavírus.
12. Instituições públicas e privadas acompanhem os cartões de vacinação contra COVID dos colaboradores para avaliação da terceira e quarta dose.

Além disso, o colegiado destaca a **MANUTENÇÃO DO USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA PELOS TRABALHADORES DE SAÚDE** nos estabelecimentos e serviços de saúde como hospitais, clínicas, consultórios, laboratórios e farmácias, locais estes que possuem maior risco de transmissão do vírus, conforme OFÍCIO CIRCULAR nº 001/ NCIRAS/SES-PB, data de 08/04/2022.

Em caso de dúvidas e orientações necessárias esta secretária disponibiliza a toda a população o **ALÔ SAÚDE** pelo número: 0800-083-0010 (a ligação é totalmente gratuita).

Todas as orientações procedentes deste colegiado são revistas diariamente e são alteradas de acordo com os dados epidemiológicos, assistenciais e baseados em evidências científica.

Referências

<https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/science/community-levels.html> em 06/06/2022

NOTA TÉCNICA GEVS/SES-PB Nº 11/2022 - Aumento de internações por SRAG em crianças no estado da Paraíba

João Pessoa/PB, 20 de Junho de 2022

Cassiano Augusto Oliveira da Silva
COREN-PB 256.201-ENF
Matricula-SES-PB 906.406

Cassiano A. O. Silva
Membro do Colegiado

Ilara da Nóbrega Costa
Ilara da Nóbrega Costa
Membro do Colegiado

Colegiado Estadual para avaliação dos protocolos do Novo Normal para a Paraíba